LEI Nº 779 - DE 08 DE JULHO DE 1969.

Dispõe sobre concessão de uso de uma faixa de terra à Coimma - Comércio e Indústria de Madeiras e Metalúrgica Ltda., com sede nesta cidade.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar, por instrumento público ou particular, independentemente de concorrência pública, à Sociedade COIMMA - COMÉRCIO E IND¯STRIA DE MADEIRAS E METAL¯RGICA LTDA., com sede nesta cidade, concessÔo de uso do terreno caracterizado no art. 3º desta lei.

Artigo 2º - A concessÔo se outorgará a título gratuito e prazo indeterminado.

§ único - No terreno objeto da concessÔo, assim em outros contíguos e de propriedade da concessionária, obriga-se ela a construir prédio apropriado à sua indústria, no prazo de 6 (seis) meses, sob pena de resolver-se a concessÔo.

Artigo 3º - A área de terreno objeto da concessÔo é a seguinte: uma faixa correspondente ao trecho da Rua Xavantes, do loteamento "Jardim Vera Cruz", compreendido entre os alinhamentos das ruas Guaranis e D. Pedro I, confrontando-se de um lado com o alinhamento da quadra nº 7 (sete), na extensÔo de 86,00 metros, e de outro com o alinhamento da quadra nº 16 (dezesseis), na extensÔo de 74,00 metros; referida faixa tem largura de 12,00 metros e comprimento médio de 80,00 metros, com área total de 960,00 metros quadrados.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 08 de julho de 1969.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária Interina =